



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

C.G.C. - CMT - 51.840.569/0001-04

Rua Dr. Arthur Ortenblad; 246 - Fone (0175) 62-1273 - Caixa Postal, 40

CEP 15.880 - TABAPUÃ - S.P.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/92 DE 03 DE SETEMBRO DE 1992

*Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de NOVAIS-SP, para a legislatura próxima.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 02.09.92, APROVOU, e ela PROMULGA o presente - DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Novais-SP, corresponderá a valor igual a 04 - (quatro) vezes a maior referência da Escala de Padrão de Vencimentos pagos aos servidores municipais.-

Artigo 2º - Será atribuída uma remuneração ao Vice-Prefeito, no valor igual à metade da maior referência, acrescido do valor correspondente à menor referência, da Escala de Padrão de Vencimentos pagos aos servidores públicos - municipais.-

Artigo 3º - As remunerações do Prefeito e do Vice Prefeito acompanharão sempre a variação dos vencimentos dos servidores públicos municipais, cuja referência da Escala de Padrão de Vencimentos serviu de base àquelas, em função de aumentos salariais, nas mesmas datas e nas mesmas proporções.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na legislatura subsequente.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, aos 03 - de setembro de 1992

*Luiz Alberto Lopes Flores*  
Luiz Alberto Lopes Flores  
PRESIDENTE

*Antonio Heriberto Guilherme*  
Antonio Heriberto Guilherme  
1º SECRETÁRIO

*Jamil Seron*  
Jamil Seron  
2º SECRETÁRIO

